LEI Nº 647

DE 03 DE JULHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 26 de junho de 2007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída a "Semana do Meio Ambiente" a ser comemorada de 01 a 07 de junho de cada ano.

Parágrafo Único- Na "Semana do Meio Ambiente" terá destaque, principalmente, o dia 05 de junho, quando se comemora em todo o planeta o "Dia Mundial do Meio Ambiente".

Art.2º- A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

I - promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defende-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações;

II - estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

III - a busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art.3º- Como comemoração oficial da "Semana do Meio Ambiente" fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, através do Departamento de Educação, executará as atividades descritas no artigo 3º da presente Lei.

Art.4º- Na Semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental e atividades extra curriculares, como seminários, palestras e o passeios em trilhas ecológicas de nossa cidade.

Parágrafo Único- Na execução destas atividades, fica autorizado à participação da iniciativa privada, através de convênio e parcerias.

Art.5º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 03 DE JULHO DE 2007.

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal